



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3051/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO
DE LEI GP 233/2022 - CMP 2179/2022 -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Art. 1º Fica modificado o art. 19 caput e o parágrafo único do Projeto de Lei GP 233/2022 – CMP 2179/2022, nos termos abaixo.

“Art. 19 – As alterações orçamentárias de que tratam os incisos abaixo, somente poderão ser efetuadas mediante autorização legal.

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

Parágrafo único – as alterações orçamentárias de que tratam o caput deste artigo deverão ser realizadas por Lei autorizativa e não oneram o limite de autorização para abertura de Crédito Adicional previsto no art. 20 desta Lei, bem como no limite de autorização previsto na Lei Orçamentária Anual”.

JUSTIFICATIVA

As alterações orçamentárias somente poderão ser efetuadas mediante autorização legal e não como está previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Segundo o Projeto de Lei, ficará o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir, alterar ou transferir ações como bem entender, dessa forma, é necessário haver autorização legal.

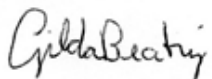
Além disso, no que concerne à Lei e ao Decreto, deve ficar claro que lei tem mais força normativa, por isso, é necessário a alteração do parágrafo único.

A palavra “poderão” neste parágrafo fica muito vaga, ou seja, é importante que exista uma previsão legal correta para que não haja dúvidas de como proceder. Ou seja, as alterações orçamentárias DEVERÃO ser realizadas por Lei Autorizativa.

Data do Documento: 23/05/2022 - 16:52:22
Data do Processo: 23/05/2022 - 16:52:22
Processo: 3051/2022

Sala das Sessões, 23 de Maio de 2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022042700890024305


GILDA BEATRIZ
Vereadora